



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Gabinete do Vereador Gilberto Barreiro, 07 de Junho de 2016.

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CAFO)

### RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame, a Emenda nº016 ao Substitutivo nº001 ao Projeto de Lei 768/2016, que **“ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ART. 33 DO SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 768/2016, QUE “REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS OU MICROÔNIBUS - URBANO E RURAL - DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, ESTABELECE SANÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS””**.

O Relator desta Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do artº 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias que tratam desta referida Emenda ao Projeto de Resolução.

Esta Relatoria constatou que a Emenda ao Projeto de Lei visa à possibilidade de se complementar a prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município, tendo em vista que o serviço prestado à população não é satisfatório e tem sido motivo de muitas reclamações, como: atraso nos horários, superlotação, poucas opções de horários, ônibus em mau estado de conservação, dentre outras. Com o objetivo de melhorar o atendimento e a qualidade do serviço prestado à população, de diminuir o tempo de espera nos pontos de ônibus e de, assim, facilitar a locomoção dos usuários do transporte coletivo, esta Emenda autoriza o Poder Executivo a complementar o serviço de transporte público coletivo de passageiros através de microônibus e vans, com a outorga de permissão ou concessão a pessoas físicas, autônomos ou cooperativas, mediante licitação. E, ainda, os prestadores do serviço deverão obedecer aos mesmos critérios que regulamentam o serviço de transporte coletivo público de passageiros por ônibus ou microônibus – urbano e rural – do município de Pouso Alegre. Acreditando estar contribuindo para a melhoria do serviço de transporte público coletivo de passageiros de nosso município, peço o apoio de todos os pares para a aprovação da Emenda proposta.



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

**Gabinete Parlamentar**

O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer favorável ao projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

## CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, feita a sua análise, **EXARA PARECER FAVORAVEL A EMENDA 016 AO SUBSTITUTIVO N°001 PROJETO DE LEI N°768/2016.**

Vereador Gilberto Guimarães Barreiro

Vereador Wilson Tadeu Lopes  
Presidente

Vereador Mário de Pinho  
Secretário